

Decreto-Lei n.º 778-C/76:

Autoriza que no processo de apresentação de candidaturas para os órgãos das autarquias locais os interessados que não possuem bilhete de identidade possam apresentar em seu lugar a cédula pessoal ou fazer a sua identificação por duas testemunhas, portadoras de bilhete de identidade, que a atestem documentalmente.

Ministérios da Administração Interna e da Justiça:**Decreto n.º 778-D/76:**

Ajusta certos aspectos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro (regime eleitoral para a eleição dos órgãos das autarquias locais).

Decreto n.º 778-E/76:

Interpreta algumas normas relativas ao Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Gabinete do Primeiro-Ministro****Resolução do Conselho de Ministros**

O Conselho de Ministros, reunido em 21 de Outubro de 1976, resolveu:

Autorizar a prestação de aval do Estado a favor da Petrogal — Petróleos de Portugal, E. P., relativamente a um empréstimo de 29 750 000 libras esterlinas, destinado à construção de uma fábrica de aromáticos junto à refinaria do Porto.

Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Outubro de 1976. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Resolução do Conselho de Ministros

O Conselho de Ministros, reunido em 21 de Outubro de 1976, resolveu:

Conceder o aval do Estado a financiamentos intercalares, até à celebração dos respectivos contratos de desenvolvimento, para habitação às empresas abaixo indicadas e até aos seguintes montantes:

Construtora Abrantina, L.^{da}, 43 000 contos, destinados ao contrato de desenvolvimento de Vale da Amoreira;

Sociedade Construtora Portuguesa, L.^{da}, 20 000 contos, destinados ao contrato de desenvolvimento de Vale da Amoreira;

M. N. Tiago, S. A. R. L., 40 000 contos, destinados ao contrato de desenvolvimento de Vale da Amoreira;

Proconstrói — Gabinete de Estudo, Projectos e Realização de Obras, S. A. R. L., 60 000 contos, destinados aos contratos de desenvolvimento de Vale da Amoreira (40 000 contos) e Corroios (20 000 contos).

Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Outubro de 1976. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 253, de 28 de Outubro, a

resolução do Conselho de Ministros relativa à concessão do aval do Estado do empréstimo externo a obter pelo Banco de Fomento Nacional, por intermédio do Kredietbank do Luxemburgo, no montante de 50 milhões de dólares, determino que se façam as seguintes rectificações:

Na designação das instituições estrangeiras que co-dirigem a colocação do empréstimo, onde se lê:

Kredietbank Luxembourg;
Algemene Bank Nederland N. V., Amsterdão;
Banque de l'Union Européenne, Paris;
Dow Banking Corporation, Zurique;

deve ler-se:

Kredietbank Luxembourg;
Algemene Bank Nederland N. V., Amsterdão;
Banque de l'Union Européenne, Paris;
Banque Franco-Portugaise;
Dow Banking Corporation, Zurique;

e onde se lê: «... e noutra parte à CPE», deve ler-se: «... e noutra parte à EDP».

Presidência do Conselho de Ministros, 10 de Novembro de 1976. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO****Direcção-Geral da Contabilidade Pública****Decreto n.º 846/76**

de 13 de Dezembro

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante propostas aprovadas nos termos do mesmo artigo:

O Governo decreta, nos termos da alínea g) do artigo 202.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º São autorizadas as delegações da Direcção-Geral da Contabilidade Pública respectivas a mandar satisfazer, em conta da verba de despesas de anos findos inscrita nos orçamentos do actual ano económico, as seguintes quantias:

Encargos Gerais da Nação

Despesas dos anos de 1974 e 1975, respeitantes a outras despesas correntes — Serviço de Coordenação da Extinção da PIDE/DGS e LP, a satisfazer pelos Serviços de Apoio do Conselho da Revolução 1 349 506\$10

Defesa Nacional — Estado-Maior-General das Forças Armadas e Departamento da Força Aérea

Encargos dos anos de 1965 a 1967 e 1969 a 1975, referentes a vencimentos, gratificação de serviço aéreo, diuturnidades, pensões de reserva e de reforma e locação de bens, a satisfazer por diversos conselhos administrativos de unidades e estabelecimentos da Força Aérea 3 317 761\$00

Defesa Nacional — Departamento do Exército

Despesas dos anos de 1969 a 1975, respeitantes a vencimentos, salários, prês, ajudas de custo, subsídio de deslocamento, pensões de invalidez, alimentação, gratificações, conservação e aproveitamento de bens, subsídio de guarnição e diuturnidades, a satisfazer pela Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal e diversos conselhos administrativos de unidades e estabelecimentos militares 1 035 228\$50

Ministério da Cooperação (extinto)

Encargos do ano de 1975, relativos a comunicações e encargos próprios das instalações, contraídos pela Secretaria-Geral 6 589\$00

Ministério da Educação e Investigação Científica

Despesas do ano de 1975, referentes a comunicações, a satisfazer pela Escola Industrial e Comercial de Espinho e Direcção do Distrito Escolar de Lisboa 19 409\$20

Ministério do Comércio Externo (extinto)

Encargos do ano de 1975, respeitantes a horas extraordinárias, contraídos pelo Gabinete do Secretário de Estado do Comércio Externo ... 7 079\$00

Ministério dos Transportes e Comunicações

Encargos dos anos de 1974 e 1975, referentes a gratificações variáveis ou eventuais e deslocamentos, a satisfazer pelos Aeroportos de Faro e de Ponta Delgada 21 912\$70

Ministério da Comunicação Social (extinto)

Despesas dos anos de 1972 a 1974, respeitantes a conservação e aproveitamento de bens, a pagar pela Secretaria-Geral 313\$60

Art. 2.º São igualmente autorizadas as delegações da Direcção-Geral da Contabilidade Pública respectivas a mandar satisfazer, em conta das verbas que vão indicadas, inscritas nos orçamentos em vigor, as seguintes quantias:

Defesa Nacional — Estado-Maior-General das Forças Armadas e Departamento da Força Aérea

Despesas do ano de 1974, relativas a compensação de encargos, a satisfazer pela Comissão de Manutenção de Infra-Estruturas NATO-COMIN, em conta da verba inscrita no capítulo do orçamento em vigor, inscrita no capítulo 9.º, artigo 150.º 53 081\$60

Ministério da Cooperação (extinto)

Encargos do ano de 1975, respeitantes a pensões, vencimentos, abono de família e subsídio de Natal, a satisfazer pela Direcção-Geral de Fazenda, em conta da verba inscrita no capítulo 16.º, artigo 132.º, n.º 1, consignada a «despesas com a descolonização ...» 21 921 923\$60

Art. 3.º Ficam também autorizados a satisfazer as quantias abaixo indicadas, pelas verbas consignadas a

despesas de anos findos dos seus actuais orçamentos privativos, os seguintes serviços:

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Despesas do ano de 1975, referentes a horas extraordinárias 222 610\$00

Junta Autónoma dos Portos do Distrito de Angra do Heroísmo

Encargos do ano de 1975, referentes a quotizações para a Associação Internacional Permanente dos Congressos de Navegação 70\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões

Despesas do ano de 1975, respeitantes a comunicações e combate a incêndios 555 139\$10

Serviço de Luta Antituberculosa

Encargos dos anos de 1971 e 1974, respeitantes a vencimentos 20 150\$00

Mário Soares — Henrique Teixeira Queirós de Barros — Joaquim Jorge de Pinho Campinos — Mário Firmino Miguel — António Francisco Barroso de Sousa Gomes — Manuel da Costa Brás — António de Almeida Santos — Henrique Medina Carreira — José Manuel de Medeiros Ferreira — António Miguel Moraes Barreto — Walter Ruivo Pinto Gomes Rosa — Francisco Manuel Marcelo Monteiro Curto — Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia — Armando Bacelar — Emilio Rui da Veiga Peixoto Vilar — João Orlando de Almeida Pina — Eduardo Ribeiro Pereira.

Promulgado em 24 de Novembro de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

Direcção-Geral do Tesouro

Portaria n.º 736/76

de 13 de Dezembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Tesouro, nos termos do n.º 20 das instruções anexas à Portaria n.º 10 471, de 19 de Agosto de 1943, fixar em 5^o/₀₀ a taxa para o próximo ano económico a cobrar dos estabelecimentos de empréstimos sobre penhores, calculada sobre o último saldo dos empréstimos apurados.

Ministério das Finanças, 16 de Novembro de 1976. — O Secretário de Estado do Tesouro, António Carlos Feio Palmeiro Ribeiro.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA

Despacho

1. O despacho conjunto de 15 de Março de 1976, publicado no *Diário da República*, de 29 de Março de